



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**6. DO CRONOGRAMA**

6.1. Este Processo Seletivo será composto das seguintes fases:

Atividades	Data
Inscrições	Dias 06/01/2020 a 20/01/2020 das 08h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min no endereço eletrônico: <a href="https://www.bandeirantes.pr.gov.br/">https://www.bandeirantes.pr.gov.br/</a> <b>NÃO SERÁ COBRADA TAXA DE INSCRIÇÃO.</b>
Entrega documentação	Dias 06/01/2020 a 20/01/2020 das 08h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min perante a Divisão de Recursos Humanos do Município de Bandeirantes
Prazo impugnação ao edital	06/01/2020 e 07/01/2020
Divulgação da lista de inscrição provisória	21/01/2020
Homologação das inscrições	24/01/2020
Publicação da Classificação Provisória	25/01/2020
Prazo para protocolo de recursos	27/01/2020 e 28/01/2020
Publicação da Classificação Final	30/01/2019
Contratação	De acordo com a necessidade no decorrer da validade do Processo Seletivo Simplificado - PSS

**7. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E PARA PESSOAS NEGRAS (PN)**

7.1. Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que venham a surgir durante a vigência do PSS. Para a contratação é necessário que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência. Quanto a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

7.1.2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Lei Federal n.º 13.146/2015 e Leis Estaduais n.º 16.945/2011 e n.º 18.419/2015.

7.1.3. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 7.1 o candidato deverá informar expressamente sua deficiência no ato da inscrição e, no momento em que for convocado para contratação, apresentar, sob suas expensas, via original de Atestado de Saúde e Laudo Médico atestando compatibilidade com as atribuições da função pretendida.

7.1.4. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico, original ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, devendo constar de forma expressa:

- espécie e grau ou nível da deficiência;
- código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
- limitações funcionais;
- função para a qual é candidato;
- se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida e descritas no item 3.5.1 deste Edital;
- data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;
- o laudo médico deve ser legível, sob pena de não ser considerado.

7.1.5. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.

7.1.6. Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não pela legislação vigente.

7.1.7. Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados no item 7.1.4 ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.

7.1.8. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e na listagem de ampla concorrência.

7.2. Ficará reservado o percentual de 10% (dez por cento) das contratações que venham a surgir durante o PSS, aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra na forma da Lei Ordinária Estadual n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003 - *Reserva Vagas a Afro-Descendentes em Concursos Públicos, Conforme Específica*.

7.2.1. Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa negra resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco) e para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

7.2.2. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 7.2, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção pessoa negra (PN).

- Considera-se pessoa negra o candidato que assim se declare e que possua cor de pele preta ou parda e outros traços fenotípicos que o identifiquem como pertencente ao grupo racial negro;
- Para a validação da autodeclaração não será considerada a ascendência;

7.2.3. O candidato inscrito como pessoa negra participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

7.2.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção no ato da inscrição para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras.

7.2.5. O candidato inscrito como pessoa negra quando da entrega de documentação deverá apresentar Autodeclaração de Pessoa Negra, sendo que a averiguação da veracidade da autodeclaração será realizada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo no momento da contratação.

7.2.6. Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado da respectiva lista de classificação, e, se houver sido contratado, ficará sujeito ao encerramento do contrato após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.7. O candidato que no ato da inscrição não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.

7.2.8. O candidato inscrito como pessoa negra que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

7.3. Escolhida uma das opções entre pessoa negra ou pessoa com deficiência, todas as demais inscrições para este Edital serão, obrigatoriamente, para a mesma opção, e não haverá concorrência concomitante para vagas reservadas a pessoas negras e a pessoas com deficiência, mesmo se atenderem a essa condição.

7.4. A opção de reserva de vagas terá validade, exclusivamente, para o Processo Seletivo Simplificado deste Edital.

7.5. Não haverá cota de reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número insuficiente de classificados para a aplicação do percentual previsto em Lei.

7.6. Para contratação, será utilizada a orientação descrita no quadro a seguir, após observados os percentuais reservados, as regras específicas de arredondamento e o limite máximo da reserva de vagas:

1.º contratado Lista de ampla concorrência	
2.º contratado Lista de ampla concorrência	
3.º contratado Lista de ampla concorrência	
4.º contratado Lista de ampla concorrência	
<b>5.º contratado</b>	<b>Melhor classificado da lista de pessoas negras</b>
<b>6.º contratado</b>	<b>Melhor classificado da lista de pessoas com deficiência</b>
7.º contratado Lista de ampla concorrência	
8.º contratado Lista de ampla concorrência	
9.º contratado Lista de ampla concorrência	
10.º contratado Lista de ampla concorrência	
11.º contratado Lista de ampla concorrência	
12.º contratado Lista de ampla concorrência	
13.º contratado Lista de ampla concorrência	
14.º contratado Lista de ampla concorrência	
<b>15.º contratado Lista de pessoas negras</b>	<b>Melhor classificado da lista de pessoas negras</b>
16.º contratado Lista de ampla concorrência	
17.º contratado Lista de ampla concorrência	
18.º contratado Lista de ampla concorrência	

7.7. Em caso de ausência, desistência ou não comprovação dos títulos e documentos de candidato da lista de ampla concorrência, de pessoa negra ou de pessoa com deficiência, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação.

7.7.1. O candidato inscrito como cotista e contratado pela lista de ampla concorrência será desconsiderado, quando convocado pelas listagens de candidato inscrito como pessoa negra ou pessoa com deficiência, para fins de contratação.

7.7.2. Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de vagas como pessoa negra ou pessoa com deficiência, todas as vagas serão destinadas aos candidatos classificados na lista de ampla concorrência.

**8. DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS TÍTULOS**

8.1. Antes de formalizar sua inscrição, o candidato deverá observar, atentamente, as prescrições deste Edital, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação no respectivo cargo.

8.1.2. O candidato deverá efetuar inscrição entre os dias disposto no item 6.1, no site eletrônico do Município <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/>, para, na sequência, proceder entrega de documentos na forma prevista neste edital.

8.1.3. Ao finalizar a inscrição, o candidato deverá imprimir dois comprovantes, um da inscrição e outro para ser colado no envelope com os documentos, cuja relação segue abaixo:

- Comprovante de Inscrição extraído do site <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/>.

- Cópia autenticada da carteira de identidade – RG;
- Cópia autenticada do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
- Cópia comprovante de residência;
- Cópia autenticada de declaração de conclusão de Ensino Fundamental e ou currículo escolar que comprove a conclusão;
- Cópia autenticada dos Diplomas, declarações ou certificados de conclusão de cursos específicos de cada área conforme o cargo pretendido que comprovem aperfeiçoamento profissional;
- Comprovação de Experiência Profissional na área através da apresentação de DECLARAÇÃO do órgão público ou privado, emitida em papel timbrado ou carimbado e devidamente assinado pelo responsável ou Cópia da Carteira de Trabalho;

8.1.4. Os documentos constantes nos item 8.1.3 de “a” a “e” são obrigatórios e a não apresentação de qualquer um desses implicará na desclassificação do candidato.

8.1.5. Efetuada a inscrição, o candidato deverá proceder a entrega dos documentos relacionados em item 8.1.3, entre os dias disposto em item 6.1, à saber de 06/01/2020 a 19/01/2020 das 08h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min e no dia 20/01/2020 das 8h30min e 11h00min, e 13h00min e 15h00min, junto à DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, situada a Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 - Centro, Bandeirantes - PR, 86360-000.

8.1.6. Os documentos relacionados em item 8.1.3, quando da entrega ao servidor responsável pelo recebimento deverão estar em ordem cronológica, em envelope aberto para que no ato o servidor possa realizar a conferência juntamente com a pessoa que efetuou a entrega dos documentos se todos os documentos constantes na inscrição estão sendo entregues.

8.1.7. Havendo alguma divergência na análise constante no item anterior os documentos não serão recebidos, e a inscrição não será devidamente efetuada.

8.1.8. Não será considerado para a pontuação o tempo de serviço já contado para aposentadoria, bem como o tempo de serviço paralelo.

8.1.9. Será admitida a entrega dos documentos por terceiros, mediante a entrega de procuração do interessado, devidamente reconhecido firma em cartório, acompanhada de cópia legível com assinatura de acordo com o documento de identidade apresentado.

8.1.10. O candidato que se fizer representar por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas e ou documentos apresentados por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

8.2. A entrega dos documentos sera EXCLUSIVAMENTE na DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, situada a Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 - Centro, Bandeirantes - PR, 86360-000, no período compreendido entre 06/01/2020 a 19/01/2020 das 08h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min e no dia 20/01/2020 das 8h30min e 11h00min, e 13h00min e 15h00min, de segunda a sexta feira, somente nos dias úteis, onde o candidato deverá apresentar toda a documentação exigida neste edital.

8.2.1. No dia 20 de janeiro de 2020, último dia designado para processamento das inscrições e entrega de documentação, o candidato deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos do Município de Bandeirantes nos horários compreendidos entre 8h30min e 11h00min, e 13h00min e 15h00min, sendo que os formulários de inscrição encaminhados após o citado horário não serão processados.

8.2.2. No ato de entrega dos documentos o candidato entregará toda documentação solicitada ao atendente que irá conferir o preenchimento do formulário e documentação apresentada emitindo um comprovante.

8.2.3. Os documentos exigidos neste edital ficarão permanentemente retidos para fins de comprovação do processo seletivo, desta forma, não serão aceitos nenhuma documentação original.

8.2.4. Os documentos deverão sempre ser apresentados em original, cópia autenticada ou poderão ainda ser autenticados por servidor designado pelo recebimento pela Divisão de Recursos Humanos do Município de Bandeirantes, dentro dos horários de expediente dispostos em item 8.1.5, 8.2 e 8.2.1.

8.2.5. O Processo de autenticação por servidor da Divisão de Recursos Humanos do Município de Bandeirantes não terá custos para o candidato, e poderá ser realizado inclusive no ato da entrega da documentação, da seguinte forma:

- O candidato deverá trazer cópia simples do documento que deseja autenticar;
- Em seguida deverá apresentar o documento original para que o servidor público possa conferir a veracidade da cópia, ocasião que a cópia será autenticada.
- Finalizada a conferência, o documento original será devolvido ao candidato.

8.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, sendo que as informações prestadas na ocasião da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispo de comissão nomeada, o direito de excluir da Seleção Simplificada o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta ou fornecer dados inverídicos.

8.4. NÃO SERÁ COBRADA TAXA DE INSCRIÇÃO.

8.5. A confirmação da inscrição dar-se-á pela divulgação da lista de candidatos inscritos, a ser disponibilizada na data prevista de 21 de janeiro de 2020, na forma do item 6.1.

**9. DA AVALIAÇÃO**

9.1. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na avaliação e pontuação da prova de título e experiência profissional, através da documentação apresentadas pelo candidato.

9.2. Na avaliação e pontuação dos documentos apresentados pelo candidato, serão considerados: Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional e Experiência Profissional, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	Nº DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Ensino Fundamental Completo	01	5,0	5,0
Ensino Médio Completo	01	5,0	5,0
Certificado ou declaração de Participação em Seminários e/ou Cursos de qualificação em programa Combate às Endemias na área de atuação com carga horária de no máximo 20 horas.	Até 4 (quatro) certificados	2,5 (por certificado)	10,0
Certificado ou declaração de participação em curso na área de Saúde Pública com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas	Até 4 (quatro) certificados	2,5 (por certificado)	10,0
Curso Superior Completo em qualquer área (comprovação através de declaração/diploma universidade)	02	5,0 (por certificado)	10,0
Atividade profissional no Programa Combate às Endemias comprovada por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mediante a apresentação de cópia autenticada em cartório ou por servidor público das	Até 04 (quatro) anos	10,0 (para cada ano trabalhado)	40,00
<b>TOTAL</b>			<b>100,0</b>

páginas que contenham a identificação do trabalhador e o contrato de trabalho; ato de investidura em cargo ou emprego público ou declaração fornecida pelo empregador devidamente qualificado – constando CNPJ. Razão social, assinatura por quem de direito, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório ou por servidor público, por períodos superiores a seis (06) meses.

Experiência comprovada em outros pontos de atenção a saúde quer seja em serviços públicos ou privados, por períodos superiores a seis (06) meses.

9.3. O candidato quando de sua inscrição no <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/>, deverá preencher os espaços correspondentes aos títulos obtidos.

9.4. Em cada item, a pontuação é calculada multiplicando-se o número de títulos pelo valor específico de cada título, respeitando-se o teto estabelecido para o item correspondente.

9.5. Para aprovação o candidato deve ter no mínimo nota 5,0.

**10. DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS**

10.1. A validação da inscrição do candidato será efetuada pela Comissão, após conferência dos documentos entregues durante o período de inscrição e das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição

**11. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO**

11.1. Os candidatos serão classificados pelo total de pontos obtidos na avaliação de títulos e tempo de serviço e classificados em ordem crescente.

11.2. Em caso de igualdade de pontuação, o desempate ocorrerá da seguinte forma:

- Maior Idade;
- Obtiver maior nota no tempo de serviço prestado no cargo específico;
- Obtiver maior nota em especialização acadêmica;
- Por sorteio.

11.3. O resultado do PSS, com a classificação dos candidatos, será divulgado no painel de publicações oficiais, bem como na página virtual publicada na internet, no endereço eletrônico: <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/>, da Prefeitura Municipal.

**12. DOS RECURSOS**

12.1. O candidato poderá interpor recurso, contra a lista provisória de inscrição e a classificação provisória, após as suas respectivas divulgações, que se dará na mesma forma do item 6, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar das publicações.

*Continua na próxima página*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA  
ANEXO III – FORMULÁRIO DE ESCOLARIDADE, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL  
ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RECURSO  
15.10. Os casos omissos deste edital e das legislações do artigo anterior serão resolvidos pela Comissão Elaboradora e Executora do Processo Seletivo Simplificado, no que couber.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2019.

**LINO MARTINS** **DAIANE FERNANDA DELA ROZA TOME**  
Prefeito Municipal de Bandeirantes Presidente da Comissão Elaboradora e Executora

**ANEXO I**  
**PROCURAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_ Estado Civil \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_ expedido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e de CPF n.º \_\_\_\_\_, nomeio e constituo meu/minha PROCURADOR(A) o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, Estado Civil \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_ expedido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e de CPF n.º \_\_\_\_\_, com a finalidade de apresentar documentação do outorgante no Processo Seletivo Simplificado 001/2019 – Município de Bandeirantes/PR, para a contratação de AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS por ocasião de Comprovação de Títulos, podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201 \_\_\_\_.

(Local) (Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Outorgante  
(Firma reconhecida)

**ANEXO II**  
**AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_ filho(a) de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, Estado Civil \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_ expedido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e de CPF n.º \_\_\_\_\_, declaro, para fins do Processo Seletivo Simplificado 001/2019, para a contratação de AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, sob as penas da lei, que sou pessoa ( ) preta ( ) parda com características fenotípicas negroides. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito (a) às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**\*A validade deste documento estará sujeita à homologação pela Comissão Elaboradora e Executora, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.480/2019.**

\*Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica  
Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:  
Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**ANEXO III**

FORMULÁRIO DE ESCOLARIDADE, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Nome do Candidato (sem/abreviaturas)		
RG:	Data Exp/Órgão:	
CPF:		
Nº da Inscrição		
<input type="checkbox"/> Ampla Concorrência	<input type="checkbox"/> Pessoa Negra	<input type="checkbox"/> Pessoa c/ Deficiência
LISTAGEM DE DOCUMENTOS APRESENTADOS		
<input type="checkbox"/> Comprovante de Inscrição extraído do site <a href="https://www.bandeirantes.pr.gov.br/">https://www.bandeirantes.pr.gov.br/</a> .		
<input type="checkbox"/> Cópia autenticada da carteira de identidade – RG;		
<input type="checkbox"/> Cópia autenticada do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);		
<input type="checkbox"/> Cópia comprovante de residência;		
Documentos para Pontuação na Prova de Títulos		
<input type="checkbox"/> Cópia autenticada de declaração de conclusão de Ensino Fundamental e ou currículo escolar que comprove a conclusão;		
<input type="checkbox"/> Cópia autenticada de declaração de conclusão de Ensino Medio e ou currículo escolar que comprove a conclusão;		
<input type="checkbox"/> Certificado ou declaração de Participação em Seminários e/ou Cursos de qualificação em programa Combate às Endemias na área de atuação com carga horária de no máximo 20 horas.	<b>Descrição seminários e/ou Cursos:</b>	
<input type="checkbox"/> Certificado ou declaração de participação em curso na área de Saúde Pública com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas	<b>Descrição de Cursos:</b>	
<input type="checkbox"/> Curso Superior Completo em qualquer área (comprovação através de declaração/diploma universidade)		
Quantidade de Certificados: ( ) 01 ( ) 02		

Comprovante de atividade profissional no Programa Combate às Endemias comprovada por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mediante a apresentação de cópia autenticada em cartório ou por servidor público das páginas que contenham a identificação do trabalhador e o contrato de trabalho; ato de investidora em cargo ou emprego público ou declaração fornecida pelo empregador devidamente qualificado – constando CNPJ, Razão social, assinatura por quem de direito, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório ou por servidor público, por períodos superiores a seis (06) meses.  
 Experiência comprovada em outros pontos de atenção à saúde quer seja em serviços públicos ou privados, por períodos superiores a seis (06) meses.

**Atenção: A Descrição de Cursos e Seminários deve ser preenchida manualmente pelo candidato**

Nº de Inscrição	
Data de entrega de formulário	
Horario de Entrega	
Nome e assinatura do servidor responsável pelo recebimento	

**Atenção: A tabela acima será preenchida manualmente pelo servidor responsável pelo recebimento.**

**ANEXO IV – MODELO DE RECURSO**

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO ELABORADORA E EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES (EDITAL Nº 001/2019).

Nome.....Nacionalidade.....Naturalidade.....  
.....Estado Civil.....Profissão.....domiciliado e residente na Rua.....nº.....Bairro.....na cidade de.....portador do RG.....expedida pela.....e CPF.....comparece à presença de Vossa Senhoria, respeitosamente, e com fundamento nos artigos .....do EDITAL Nº 001/2019, para impetrar recurso, o que faz em face dos seguintes fatos e fundamentos:

(Expor os fundamentos fáticos e jurídicos do recurso)

Ante ao exposto, e considerando o que ainda pode ser suprido por essa Comissão Elaboradora e Executora do Processo Seletivo, peço e espero pela procedência do recurso. Nestes termos, pede deferimento.

Bandeirantes, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente

<b>Protocolo de recebimento:</b>	
<b>Data:</b>	
<b>Assinatura do receptor do requerimento:</b>	

**Atenção: A tabela acima será preenchida manualmente pelo servidor responsável pelo recebimento.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**P \_ O \_ R \_ T \_ A \_ R \_ I \_ A \_ nº 1.481/2019**

**LINO MARTINS**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Designada a servidora pública municipal, Andréa Regina dos Santos Silva, ocupante do cargo de Assistente Social, portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.617.273-4/SSP/PR, inscrita no sob nº 148.317.988-51, como representante legal do Município de Bandeirantes(PR), junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2019.

**Lino Martins**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**D E C R E T O Nº 3.162/2019**

**LINO MARTINS**, Prefeito Municipal de Bandei-rantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribui-ções legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º - Fica nomeada a servidora público JULI-ANA CARVALHO PEREIRA, ocupante do cargo de Escriurária, porta-dora da Carteira de Identidade RG nº 6.332.786-2/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 048.111.449-10, em substituição a servidora pública ROSI-CLEIDE INFORZATO, como membro da Unidade de Controle Interno, Auxiliar Administrativo, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.511.819-3/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 535.485.079-72, nos termos do § 2º, do art. 15, da Lei nº 2.576/2005, de 13/09/2005.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial ao Decreto nº 3.160/2019, datado de 19/12/2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2019.

**Lino Martins**  
Prefeito Municipal

12.2. Os Recursos deverão ser feitos por escrito e entregues perante a Divisão de Recursos Humanos do Município de Bandeirantes, situada a Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 - Centro, Bandeirantes - PR, 86360-000, no período compreendido entre 27/01/2020 a 28/01/2020 conforme item 6.1, das 08h30 min às 11h00min e 13h00min às 17h00min, ou pelo e-mail:**concursos@bandeirantes.pr.gov.br**, não sendo aceitas reclamações verbais.  
12.3.Os Recursos serão analisados pelo Departamento Jurídico e pela Comissão Elaboradora e Executora do Processo Seletivo nomeada por meio da Portaria n. 1.480/2019, que emitirá parecer conclusivo.  
12.4. Após análise dos Recursos, a Classificação Final será divulgada no painel de publicações oficiais, bem como na página virtual publicada na internet, no endereço eletrônico: <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/>, da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, uma vez, em jornal de circulação local FOLHA DO NORTE PARANAENSE.

**13. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA E DA CONTRATAÇÃO**

13.1. Os candidatos aprovados no presente processo seletivo, obedecida a classificação final, serão convocados para contratação por meio de Edital de Convocação divulgado no painel de publicações oficiais, bem como no endereço eletrônico: <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/>, da Prefeitura Municipal,  
13.2. O preenchimento de vagas ficará a critério da Administração Municipal, observados o interesse, a necessidade e a conveniência do serviço público durante o período de validade deste Processo Seletivo, devendo ser observada a classificação final obtida pelos candidatos.  
13.3. O candidato convocado deverá apresentar-se a Divisão de Recursos Humanos para celebração do Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do Edital de Convocação, munido da documentação constante no item 13.4, sob pena de sua desídia ser considerada renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de contratar com a municipalidade, sendo convocado o próximo classificado da lista.  
13.4. Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato classificado os seguintes documentos:  
I- Fotocópia autenticada do RG - Carteira de Identidade;  
II- Fotocópia autenticada do CPF - Cadastro de Pessoa Física;  
III- Fotocópia autenticada do Título de Eleitor;  
IV- Certidão de Nascimento ou Casamento;  
V- CTPS - Carteira de Trabalho;  
VI- Fotocópia autenticada do PIS/PASEP - Extrato/Comprovante;  
VII- Comprovante de Residência (máximo 30 dias);  
VIII- Comprovante de Escolaridade;  
IX- Certificado de reservaista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;  
X- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;  
XI- 02 Fotos 3x4;  
XII- Fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 21 Anos;  
XIII- Certidão de Quitação Eleitoral Atualizada emitida pela Justiça Eleitoral (pode ser retirada pelo site [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br));  
XIV- Atestado Médico de Aptidão física e mental;  
XV- Declaração de que não se encontra em Situação de Acúmulo Ilegal de Proventos, Funções, Empregos e Cargos Públicos; \*

13.5. O item com \* (asteriscos) devesa ser retirado modelo perante a Divisão de Recursos Humanos .  
13.6. Do Exame Médico Admissonal:  
13.6.1. O candidato para assumir o cargo deverá apresentar Atestado Médico de aptidão física e mental para o exercício do cargo, realizado por médico indicado pela Divisão de Recursos Humanos, de caráter eliminatório (se o candidato for considerado inapto perderá automaticamente a vaga);  
13.6.2. Em caso de inaptação por determinado período, em qualquer avaliação, o candidato terá sua vaga garantida até que seja convocado, por meio de Edital específico, para submeter-se à nova avaliação;  
13.6.3. A Avaliação Médica terá caráter eliminatório;  
13.6.4. O candidato que não comparecer na avaliação médica no prazo sem justificativa prévia, será excluído da lista de aprovados;  
13.6.5. Do resultado da avaliação médica pericial não caberá recurso;  
13.7. Não serão aceitas qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos;  
13.8. A rescisão do contrato poderá ocorrer:

- a) Pelo término do prazo contratual;
- b) Por conveniência motivada da administração pública contratante;
- c) Por iniciativa do contratado; e
- d) Pelo cometimento de infração contratual por parte do contratado, apurada em processo administrativo regular.
- e) quando o contratado ficar afastado por mais de 15 (quinze) dias de suas atividades por qualquer motivo, exceto por licença maternidade;
- f) pelo advento de homologação de concurso público e consequente convocação dos classificados para provimento da respectiva vaga temporária;
- g) demais hipóteses previstas na legislação vigente.

13.9. No ato de sua Contratação, o candidato deverá preencher a Declaração de que não ocupa outro cargo/emprego ou função pública, junto à União, Estado, Município, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista ou Fundações instituídas pelo Poder Público, salvo em caso de acumulação legal (art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988).

13.10. O regime jurídico que rege as contratações provenientes deste Edital é o Regime Especial, vinculado a Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, com direitos e deveres regulamentados no contrato

13.11. O candidato que não se apresentar na data, horário e local estabelecidos será considerado como desistente da vaga e será excluído do PSS.

13.12. O candidato que, apresentando-se na forma do item 13.2, requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação, será remanejado e permanecerá classificado durante o período de validade do presente PSS.

13.13. Os contratos poderão ser rescindidos unilateralmente a critério do Município, operando-se antecipadamente quando ocorrer a investidora efetiva de servidor, em decorrência de concurso público.

**14. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS**

14.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, requerer providências ou protocolar impugnação escrita contra cláusulas ou condições do Edital até prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do primeiro dia útil seguinte a publicação do edital conforme cronograma, dentro do horário de expediente da Divisão de Recursos Humanos do Município de Bandeirantes, situada a Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 - Centro, Bandeirantes - PR, 86360-000, no período compreendido das 08h30 min às 11h00min e 13h00min às 17h00min, ou pelo e-mail:**concursos@bandeirantes.pr.gov.br**, não sendo aceitas reclamações verbais.

14.2. Caberá à Presidência da Comissão Elaboradora e Executora e assessoria jurídica, decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil.

14.3. Acolhida a impugnação ou esclarecimento contra o ato convocatório, será informado no despacho da Presidência a possibilidade de republicação do instrumento convocatório.

14.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o candidato que não o fizer até o prazo prescrito no item 14.1, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.5. A impugnação feita tempestivamente pelo candidato não o impedirá de participar do processo seletivo.

**15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

15.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado - PSS implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste edital, restando o candidato automaticamente desclassificado do processo seletivo, se:

- a) Comprovada a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e se for o caso, tal situação será comunicada ao Ministério Público;
- b) O candidato será eliminado da Lista de Classificação, se nos últimos 02 (dois) anos tiver passado por rescisão contratual por demissão após processo administrativo disciplinar transitado em julgado.
- c) No chamamento dos profissionais, para assumir a função, serão respeitadas rigorosamente as ordens de classificação e o prazo de 2 (dois) dias úteis determinado no edital de convocação. Sendo assim, o candidato que não se apresentar dentro do prazo determinado pela Divisão de Recursos Humanos, será automaticamente desclassificado, passando o direito para o próximo da lista de classificação.

15.2. O acompanhamento das publicações de Editais, avisos e comunicados relacionados ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

15.3. O candidato classificado que não tiver interesse em aceitar a vaga ofertada, será considerado desistente, seu nome será eliminado da Lista de Classificação e assinará Termo de desistência.

15.4. O candidato classificado que não puder aceitar a vaga ofertada, por motivos particulares, será considerado desistente e ficando ciente de que não haverá lista de espera e não será convocado novamente.

15.5. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos do Art.37, inciso XVI das Constituição Federal.

15.6. Tornar-se-á facultativo, à Administração Direta, exigir dos candidatos selecionados além da documentação prevista neste Edital, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes criminais, de habilitação legal, que julgar necessário

15.7. Faz parte integrante deste edital a Lei Complementar Municipal nº 121/2019, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Poder Executivo Municipal.

15.8.A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência deste Poder legislativo, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo.

15.9. São anexos deste Edital:  
**ANEXO I – PROCURAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

DECRETO nº 2.127/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.782/2018 (Orçamento), fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$-200.000,00 (duzentos mil reais), no orçamento do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

01.01- SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
17.512.0001.2-001 – Manutenção da Administração Geral	
00080-00000.3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 200.000,00
Total.....	R\$ 200.000,00

Art. 2º - Para produzir recursos ao crédito acima, será utilizado excesso de arrecadação apurado na fonte 000 recursos livres, nos termos II, § 3º, do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2019.

Lino Martins  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

DECRETO Nº 3.163/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 27/2011, em especial os art. 17 a 27, e Lei Federal nº 6766 que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano, que tratam da aprovação e registro de loteamentos urbanos.

Considerando o Parecer Técnico - Aprovação do Loteamento Residencial Paris - Santa Cecília Incorporadora Ltda., exarado pela Secretaria de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano, que passa a integrar este ato administrativo,

DECRETA

Art. 1º- Fica aprovado o projeto definitivo de loteamento apresentado pela empresa SANTA CECILIA INCORPORADORA LTDA, para a execução do loteamento residencial sendo de interesse social – ZEIS.

Art. 2º - A empresa responsável pela realização do empreendimento deverá realizar as seguintes obras, conforme projetos apresentados:

- I – Projeto de Loteamento
- II – Instalação de rede de abastecimento de água tratada
- III – Instalação da rede coletora de esgotamento sanitário
- IV – Rede elétrica e iluminação pública
- V – Pavimentação asfáltica em CBUQ, com meio fio e sarjeta
- VI – Sinalização Horizontal e Vertical
- VII – Paisagismo e arborização
- VIII – Rede de galeria de Águas Pluviais, até a destinação final, ou seja, no dissipador
- IX - Caixa de contenção com área útil de 3.903,04 m².

Art. 3º - O prazo de execução do loteamento será de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 4º - O projeto elétrico e de iluminação deverá ser apresentado tão logo o loteamento seja aprovado pela CEF, e dado o início nas obras de infraestrutura.

Art. 5º - Para que o loteamento seja aprovado para a liberação de construção, são estabelecidas as seguintes condições:

I - Não poderá haver qualquer tipologia de construção individual no loteamento em questão, ate que haja a vistoria final do mesmo, inclusive com o Decreto de Implantação do traçado de toda a infraestrutura do empreendimento autorizado pelo Município.

II – O loteador submete-se ao prazo máximo indicado em cronograma para o empreendimento, obrigando-se a todos os termos constantes dos projetos, e manter, por todo o período, as condições das autorizações de órgãos especiais apresentados ao município.

§ 1º - Descumpridas as presentes condições o município reserva-se, nos termos da legislação, a promover o embargo das obras ou a cassação do Alvara de Loteamento.

§ 2º - Novo projeto que implique em alterações do objeto ou das condições ora apresentadas, deveser encaminhado a Secretaria de Obras para reanalisar.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2019.

Lino Martins  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS**

Em cumprimento do disposto no Art. 10 do Decreto nº 2.895/2014, ficam publicadas as diárias concedidas pelo Executivo Municipal para o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município no período de 20-12-2019 A 27-12-2019.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	LONDRINA	20/12/19 A 20/12/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	LONDRINA	20/12/19 A 20/12/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	LONDRINA	20/12/19 A 20/12/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRINA	20/12/19 A 20/12/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
MARCOS EDUARDO GEROLDI	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	20/12/19 A 20/12/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	LONDRINA	20/12/19 A 20/12/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	LONDRINA	21/12/19 A 21/12/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
EDNARDO PADUAN	MOTORISTA	LONDRINA	21/12/19 A 21/12/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	LONDRINA	22/12/19 A 22/12/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CELSO BATISTA DE OLIVEIRA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	23/12/19 A 24/12/19	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R\$ 80,00
EDNARDO PADUAN	MOTORISTA	LONDRINA	23/12/19 A 23/12/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	LONDRINA	23/12/19 A 23/12/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	LONDRINA	24/12/19 A 24/12/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	LONDRINA	25/12/19 A 25/12/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CELSO BATISTA DE OLIVEIRA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	26/12/19 A 31/12/19	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R\$ 240,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	LONDRINA	26/12/19 A 26/12/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
EDNARDO PADUAN	MOTORISTA	LONDRINA	26/12/19 A 26/12/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	LONDRINA	27/12/19 A 27/12/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
EDNARDO PADUAN	MOTORISTA	LONDRINA	27/12/19 A 27/12/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	LONDRINA	28/12/19 A 28/12/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRINA	29/12/19 A 29/12/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
EDNARDO PADUAN	MOTORISTA	LONDRINA	30/12/19 A 30/12/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRINA	30/12/19 A 30/12/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	LONDRINA	31/12/19 A 31/12/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	LONDRINA	01/01/20 A 01/01/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00

**DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS DEVOLVIDAS/CONCEDIDAS E NÃO REALIZADAS**

Diárias DEVOLVIDAS no período de 11/12/19 À 18/12/19

NOME	CARGO	DEVOLUÇÃO	VALOR
EDNARDO PADUAN	MOTORISTA	11/12/19 À 12/12/19	R\$ 80,00
EDNARDO PADUAN	MOTORISTA	18/12/19 À 18/12/19	R\$ 40,00



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO BANDEIRANTES – PR**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL: 28/2019**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA CAFÉ DA MANHÃ AOS COLABORADORES DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES - PR. Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto ao(s) seguintes contratado(s):

EMPRESA	VLR TOTAL
RENATA MACHADO CORREIA - ME	40.400,00
TOTAL	40.400,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019** é de 40.400,00 (Quarenta Mil e Quatrocentos Reais).

HOMOLOGO A PRESENTE LICITACAO,

Bandeirantes-PR, vinte e sete dias de dezembro de 2019.

CARLOS ELIAS TOSTES  
DIRETOR



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO BANDEIRANTES – PR**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL: 27/2019**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA FROTA DE VEICULOS DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - BANDEIRANTES - PR. Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto ao(s) seguintes contratado(s):

EMPRESA	VLR TOTAL
GENTE SEGURADORA S/A, GENTE SEGURADORA S/A	24.000,00
TOTAL	24.000,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019** é de 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).

HOMOLOGO A PRESENTE LICITACAO,

Bandeirantes-PR, vinte e sete dias de dezembro de 2019.

CARLOS ELIAS TOSTES  
DIRETOR



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO BANDEIRANTES – PR**

**EXTRATO DO CONTRATO 98 - Pregão 27/2019**

**CONTRATANTE:** S.A.A.E. - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO. **CONTRATADA:** GENTE SEGURADORA S/A **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA FROTA DE VEICULOS DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - BANDEIRANTES - PR **VALOR:** R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
50	01.001.17.512.001.2001	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
80	01.001.17.512.001.2001	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

**EXECUÇÃO:** 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias.

**VIGÊNCIA:** 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias.

Bandeirantes, 27/12/2019.

CARLOS ELIAS TOSTES  
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

AURELINO JOSE ALCANTARA DA SILVA  
GENTE SEGURADORA S/A



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO BANDEIRANTES – PR**

**EXTRATO DO CONTRATO 99 - Pregão 28/2019**

**CONTRATANTE:** S.A.A.E. - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO. **CONTRATADA:** RENATA MACHADO CORREIA - ME **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA CAFÉ DA MANHÃ AOS COLABORADORES DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES - PR **VALOR:** R\$ 40.400,00 (Quarenta Mil e Quatrocentos Reais).

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
50	01.001.17.512.001.2001	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

**EXECUÇÃO:** 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias. **VIGÊNCIA:** 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias.

Bandeirantes, 27/12/2019.

CARLOS ELIAS TOSTES  
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

RENATA MACHADO CORREIA  
RENATA MACHADO CORREIA - ME